

L E I N° 319

Cria o cargo de Inspetor Municipal.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado no quadro de funcionários municipais o cargo de INSPETOR MUNICIPAL, com as funções de orientar e fiscalizar as escolas do Município.=

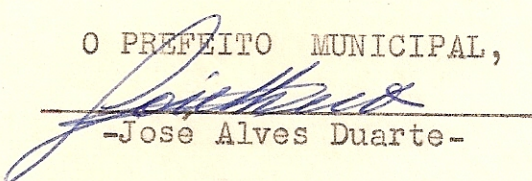
Artº 2º - Para o cargo a ser ocupado, o candidato deverá possuir o curso primario completo, com diploma expedido por Grupos Escolares de cidades e submeter-se a um teste de conhecimentos gerais, elaborado pela Secretaria da Prefeitura. ----

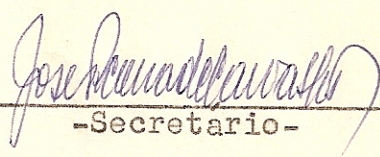
Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.=

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. =====

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de julho de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL,


-Jose Alves Duarte-


-Secretario-

/EAP-dat.=

Registrada as fls. 98 verso
do livro proprio.